



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO N.º 5291 DE 28 DE MAIO DE 2018.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 2821 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 30.05.18

  
SUBSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Paulo César da Costa Conceição  
Mat. 700/01

**DISPÕE SOBRE A PLANILHA DE APORTE  
ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY  
DO ALFERES – PATY PREVI,  
ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM  
VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

---

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e em especial de acordo com as regras estabelecidas no **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**;

CONSIDERANDO o processado e apurado no processo administrativo nº 882/2018 com relação à Revisão Anual do Aporte Administrativo referente à Taxa Administrativa necessário ao equilíbrio e cumprimento de normas do Regime Próprio de Previdência do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI;

CONSIDERANDO que a revisão anual do aporte financeiro será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 2.427, de 07 de maio de 2018 que deu nova redação ao artigo 24 e § 1º do artigo 28 da Lei 1.884, de 09 de novembro de 2012, em especial quanto à alteração do percentual do valor anual da taxa de administração que será de 1,5% (um e meio por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do Regime Próprio Municipal no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio Municipal;

**DECRETA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 1º** Fica re-ratificada a **PLANILHA DE APOORTE ADMINISTRATIVO MENSAL** do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI**, que, no exercício de 2018 será aplicada com os valores mensais abaixo relacionados já considerada a redução de percentual introduzida com a nova lei 2.427 de 07 de maio de 2018, com efeitos a partir do mês de junho de 2018:

<b>PATY PREVI – APOORTE ADMINISTRATIVO MENSAL - 2018</b>	
<b>MÊS / ANO</b>	<b>APOORTE ADMINISTRATIVO MENSAL</b>
JANEIRO	R\$ 61.073,78
FEVEREIRO	R\$ 61.073,78
MARÇO	R\$ 61.073,78
ABRIL	R\$ 61.073,78
MAIO	R\$ 61.073,78
JUNHO	R\$ 45.805,34
JULHO	R\$ 45.805,34
AGOSTO	R\$ 45.805,34
SETEMBRO	R\$ 45.805,34
OUTUBRO	R\$ 45.805,34
NOVEMBRO	R\$ 45.805,34
DEZEMBRO	R\$ 45.805,34

**Art. 2º**- Ficam reconhecidos e incorporados aos controles e balancetes contábeis todos os valores pagos até a vigência da nova lei que alterou o percentual e aqueles valores pagos a partir da nova regra introduzida pela Lei nº 2.427, de 07 de maio de 2018.

**Art. 3º** - Para controle e acompanhamento do pagamento do aporte administrativo mensal com o objetivo de estabelecer parâmetros para os estudos comparativos e os instrumentos de prestação de contas e fiscalização dos órgãos afins do Regime Próprio da Previdência Social, o presente Decreto ratifica e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

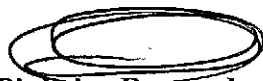
---

republica os valores praticados nos exercícios de 2016 e 2017 de acordo com as Planilhas constantes do Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementando-se, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir de de Junho de 2018 em obediência ao estabelecido no art. 3º da Lei 2.427, de 07 de maio de 2018 que determina a produção de efeitos da referida lei no mês subsequente à sua publicação.

Paty do Alferes, 28 de Maio de 2018.



**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 5291 DE 28 DE MAIO DE 2018.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>PATY PREVI – APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL – 2016</b>	
<b>MÊS / ANO</b>	<b>APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL</b>
JANEIRO	R\$ 54.116,49
FEVEREIRO	R\$ 54.116,49
MARÇO	R\$ 54.116,49
ABRIL	R\$ 54.116,49
MAIO	R\$ 54.116,49
JUNHO	R\$ 54.116,49
JULHO	R\$ 54.116,49
AGOSTO	R\$ 54.116,49
SETEMBRO	R\$ 54.116,49
OUTUBRO	R\$ 54.116,49
NOVEMBRO	R\$ 54.116,49
DEZEMBRO	R\$ 54.116,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>PATY PREVI – APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL – 2017</b>	
<b>MÊS / ANO</b>	<b>APORTE ADMINISTRATIVO MENSAL</b>
JANEIRO	R\$ 54 444,40
FEVEREIRO	R\$ 54 444,40
MARÇO	R\$ 54 444,40
ABRIL	R\$ 54 444,40
MAIO	R\$ 54 444,40
JUNHO	R\$ 54 444,40
JULHO	R\$ 54 444,40
AGOSTO	R\$ 54 444,40
SETEMBRO	R\$ 54 444,40
OUTUBRO	R\$ 54 444,40
NOVEMBRO	R\$ 54 444,40
DEZEMBRO	R\$ 54 444,40

